



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Tecnologia da Informação

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Os Laboratórios de Informática da Instituição são espaços acadêmicos de natureza instrumental, destinando-se prioritariamente ao desenvolvimento de atividades curriculares dos estudantes. Estão equipados com hardware e software necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conectados em rede com acesso a Internet, que deve ser usada como forma de maximizar o acesso à informação em apoio ao ensino, a pesquisa, a extensão e atividades indissociáveis.

Os equipamentos do laboratório de informática estão disponíveis para todas as pessoas vinculadas à instituição, sendo o seu uso destinado exclusivamente às atividades institucionais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Os Laboratórios de Informática são reservados prioritariamente para os professores ministrarem as aulas referentes aos cursos regulares.
- 1.2 Havendo disponibilidade de horário, poderão ser utilizados pelos demais usuários da instituição, desde que esteja presente um responsável (professor/tutor, técnico de laboratório, monitor, bolsista).
- 1.3 É dever de cada usuário ler as informações deste documento, estando qualquer tipo de infração ausente de atenuantes sob alegação de não conhecimento das regras.
- 1.4 Estas normas podem ser alteradas de acordo com as necessidades percebidas pela Diretorias de TI e Ensino, sem prévio aviso, desde que afixadas e publicadas nos Laboratórios e site institucional.
- 1.5 Durante a utilização dos laboratórios, o professor/tutor, os técnicos de laboratório, os monitores e bolsistas, são os agentes responsáveis por fazer cumprir as normas descritas neste documento.

2 DEVERES DOS USUÁRIOS

- 2.1 A utilização dos laboratórios compreende a prévia leitura e aceitação por parte dos usuários das presentes regras. Não será aceita a alegação de desconhecimento das normas como atenuante para faltas cometidas.
- 2.2 Comunicar qualquer problema técnico ou de utilização dos equipamentos à Coordenadoria de Suporte Técnico, setor responsável pela manutenção funcional dos laboratórios, ou, se em horário de aula, ao professor.
- 2.3 Zelar pela manutenção de um ambiente limpo e organizado nas dependências dos Laboratórios.
- 2.4 Zelar pela conservação e bom uso dos equipamentos oferecidos.
- 2.5 Responsabilizar-se pelas cópias de segurança de todos os seus arquivos.
- 2.6 Respeitar o silêncio nos Laboratórios.
- 2.7 Ligar e desligar as máquinas dentro dos procedimentos comuns dos sistemas operacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Tecnologia da Informação

- 2.8 Zelar pela segurança de sua credencial de acesso provida pela Diretoria de TI. Credenciais são únicas, pessoais e intransferíveis, não devendo ser compartilhadas.
- 2.9 Não abandonar aberta uma sessão de acesso aos computadores, sem efetuar logout/logoff
- 2.10 Não utilizar a opção “Bloquear Computador”.
- 2.11 Ao término das aulas, os usuários devem organizar as cadeiras e os recursos utilizados. Equipamentos de ar condicionado devem ser desligados, bem como projetores.
- 2.12 Ao término do dia (apenas na última aula do dia), todos os computadores deverão ser desligados.
- 2.13 Manter sempre as portas fechadas quando em uso do ar condicionado.

AOS DOCENTES, TUTORES, BOLSISTAS

- 2.14 Ao término de suas atividades, verifique a organização geral do Laboratório, apague o quadro branco ou lousa, oriente os usuários a organização do mobiliário e equipamentos, desligue os equipamentos utilizados e luzes.
- 2.15 Os materiais (pincéis atômicos, apagador, controles do ar condicionado, etc.) solicitados ao Setor de Apoio Acadêmico são de uso exclusivo do docente/tutor e devem ser devolvidos ao fim de suas atividades, evitando dano, perda e desgaste desnecessário dos mesmos.
- 2.16 Nunca se ausente do Laboratório durante as suas aulas, nem saia do Laboratório antes de todos os alunos.
- 2.17 O uso de caixas de som/multimídia estará sujeito à disponibilidade e por solicitação pessoal do professor/tutor junto ao Setor de Apoio Acadêmico.
- 2.18 A instalação/reinstalação dos softwares nos laboratórios é feita conforme calendário da Diretoria de TI/Coordenadoria de Suporte Técnico, previamente ao início de cada semestre. A solicitação de instalação de softwares adicionais, deverá ser feita com no mínimo 15 dias de antecedência à Coordenadoria de Suporte Técnico.
- 2.19 A reserva dos Laboratórios com o objetivo de ministrar aulas extracurriculares, deverá ser solicitada no meio adequado (sistema de reservas ou ao Setor de Apoio Acadêmico).
- 2.20 São deveres do docente/tutor: a operação, digitação, impressão, configuração prévia, preparação de softwares e materiais didáticos relacionados com TI.
- 2.21 As chaves para abertura e fechamento dos laboratórios deverão ser retiradas e devolvidas pelos responsáveis de uso, não podendo ser transferida essa responsabilidade aos estudantes.

3 PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS

- 3.1 Utilizar ou entrar no laboratório em horários destinados às aulas de outra turma que não a do usuário;
- 3.2 Consumir bebidas e/ou alimentos, fumar, comportar-se inadequadamente ou utilizar linguagem não compatível com o ambiente acadêmico.
- 3.3 Uso de aparelhos de telefonia celular (LEI Nº 12.730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Tecnologia da Informação

- regulamentada pelo DECRETO Nº 52.625, DE 15 DE JANEIRO DE 2008).
- 3.4 Uso de qualquer aparelho sonoro (MP3/MP4 player, iPod, walkman, etc) que possa perturbar o andamento das atividades do laboratório.
 - 3.5 Compartilhar credenciais de acesso ou utilizar de qualquer meio para apoderar-se das senhas de outros usuários.
 - 3.6 Instalar qualquer programa nos computadores sem permissão da Coordenadoria de Suporte Técnico.
 - 3.7 Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores de forma deliberada que impeça ou dificulte a utilização por parte de outros usuários do laboratório.
 - 3.8 Criar, alterar ou remover arquivos, programas ou scripts, com o intuito de alterar ou comprometer o desempenho e funcionamento dos equipamentos, dados armazenados ou sistemas oferecidos; tais como criação e/ou propagação de vírus, criação e utilização de sistemas de criptografia que causem a indisponibilidade dos serviços e/ou destruição de dados.
 - 3.9 Utilizar de qualquer meio lógico para interceptar dados de forma não autorizada.
 - 3.10 Abrir, reposicionar, mover ou remover qualquer tipo de equipamento dos laboratórios.
 - 3.11 Apoiar materiais pesados sobre as bancadas ou demais equipamentos, sendo vedado inclusive sentar sobre as mesmas.
 - 3.12 Navegar em sites com conteúdo sensual, erótico e/ou pornográficos, hacker, proxys, bate-papo, jogos, charges, piadas/humor, novelas, esporte, tv, música, música on-line, mensagens, cartões e fazer download de qualquer tipo de software não relacionado aos objetivos acadêmicos do ambiente.
 - 3.13 Deixar uma sessão de usuário aberta, sem efetuar logout/logoff.
 - 3.14 Bloquear os computadores ao sair.
 - 3.15 Utilizar os computadores para fins pessoais, comerciais, políticos ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas.
 - 3.16 Desenvolver, manter, utilizar ou divulgar dispositivos que possam causar danos aos sistemas e às informações armazenadas, tais como criação e/ou propagação de vírus, criação e utilização de sistemas de criptografia que causem a indisponibilidade dos serviços e/ou destruição de dados.
 - 3.17 Usar os computadores para a prática de qualquer ato ilícito com penalidade prevista em lei.
 - 3.18 Deixar arquivos pessoais gravados nos discos dos computadores (Os mesmos serão apagados pela Coordenadoria de Suporte Técnico).
 - 3.19 Desenvolver qualquer atividade não relacionada aos objetivos acadêmicos dos ambientes oferecidos.

4 EQUIPE DE INFORMÁTICA

- 4.1 Cabe somente à equipe da Coordenadoria de Suporte Técnico a manutenção, testes e instalação de qualquer software nos laboratórios;
- 4.2 A Coordenadoria de Suporte Técnico poderá permitir a eventual instalação de software para uso acadêmico por docente/bolsista/técnico de laboratório sob demanda e análise prévia de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Tecnologia da Informação

viabilidade.

- 4.3 A Diretoria de TI não se responsabiliza pela segurança de dados copiados para dispositivos pessoais (HDs externos, pen drive, cds, etc), de estudantes e/ou professores, bem como, de objetos esquecidos nas dependências dos laboratórios.
- 4.4 Os monitores de informática, são os representantes da equipe da Coordenadoria de Suporte Técnico nos laboratórios. Poderão orientar e fazer valer as normas de bom uso dos equipamentos e do laboratório.
- 4.5 A Coordenadoria de Suporte Técnico poderá orientar professores e alunos sobre as melhores formas de utilização dos recursos computacionais, quando solicitado.

5 DAS PENALIDADES POR USO INADEQUADO DOS LABORATÓRIOS

- 5.1 Atitudes ou comportamentos considerados inadequados para o ambiente do laboratório, que violem as regras já enumeradas, serão motivo para advertência e até mesmo possível abertura de processo disciplinar previsto na norma institucional vigente em casos de maior gravidade ou reincidência.
- 5.2 Quando constatado pela equipe da Coordenadoria de Suporte Técnico que algum equipamento ou sistema foi utilizado incorretamente e danificado, deliberadamente ou não, o usuário que tiver causado o dano deverá ressarcir a Instituição pelas respectivas despesas de reparo ou manutenção dos equipamentos e materiais danificados, conforme normas disciplinares vigentes da instituição.
- 5.3 De forma geral, as infrações no uso do laboratório serão tratadas da seguinte forma:
- 5.4 Poderá ser feita a orientação oral ao usuário infrator, pelo responsável do Laboratório (professor/tutor, técnico de laboratório, monitor ou bolsista). Em caso de reincidência, deverá ser notificado também o Coordenador do Curso.
- 5.5 Em casos reiterados ou de maior gravidade (dano ao patrimônio ou infraestrutura do laboratório), será efetuado o registro e notificação por escrito do ocorrido, pela Diretoria de TI, que efetuará o encaminhamento concomitante à Diretoria de Ensino, para abertura de Processo Disciplinar a fim de analisar, buscar a comprovação e apurar as responsabilidades e sanções aplicáveis.

Diretoria de Tecnologia da Informação
IFRS Campus Porto Alegre